

Questão Discursiva 04800

Identifique o conteúdo dos seguintes princípios administrativos: a) razoabilidade; b) eficiência; c) publicidade; d) moralidade ou probidade.

Resposta #006600

Por: **Matheus Luis de oliveira tomas** 21 de Abril de 2021 às 15:40

Inicialmente, os princípios administrativos diferenciam-se das regras e são imprescindíveis à atividade administrativa. Além disso, a Constituição Federal estampa em seu corpo vários princípios que permeiam a seara administrativa como a Publicidade que serve como requisito de eficácia e também controle dos atos administrativos, legalidade que pode ser enxergada em sentido amplo, impessoalidade que exige uma conduta imparcial e que não trate de forma injustificada as pessoas.

Ademais, ainda no seio Constitucional, temos a eficiência que segundo Maria Silvia Z. di Pietro, exige condutas céleres, qualitativas e econômicas no âmbito da administração visando sempre o melhor atendimento ao interesse público. Outrossim, temos também a moralidade, um dos princípios que não possui conceito determinado, contudo, exige dos agentes públicos uma conduta ética, leal, não corrupta que veda, por exemplo, a prática nepótica com desdobramentos jurídicos na lei 8.429/92 e outras normas.

Por fim, existem princípios que são considerados reconhecidos no direito administrativo como a razoabilidade que veda a exigência além do padrão comum e que serve de controle juntamente com a proporcionalidade contra atos administrativos discricionários que violem a legalidade.

Resposta #007058

Por: **VSN** 17 de Maio de 2022 às 16:58

a) razoabilidade: trata-se de princípio implícito na Constituição Federal (CF), que impõe a necessidade de que a administração pública, em sua atuação, obedeça critérios aceitáveis do ponto de vista racional, evitando-se, com isso, condutas incoerentes ou em desconsideração à prudência e à sensatez;

b) eficiência: consiste em princípio expresso na CF, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, e que orienta à administração que, em sua atuação, otimize recursos visando prestação de serviço de qualidade, representando, com isso, relevante instrumento em prol da qualidade do serviço prestado pela Administração Pública;

c) publicidade: deriva do dever expresso na CF de divulgação oficial dos atos administrativos, o que garante ao administrado o conhecimento dos atos das autoridades públicas. Nesse sentido, é condição sine qua non para o regime democrático, pois permite a participação cidadã na gestão pública. Ademais, deriva do republicanismo, por conferir ao regime sua vertente transparente e controlável; e

d) moralidade ou probidade: exigência constitucional de boa-fé do administrador em suas condutas, que se alinha, do ponto de vista deontológico, com a ética. Não se trata, aqui, da moralidade comum da sociedade em que se insere, mas sim da moralidade institucional, jurídica e administrativa do próprio ente competente pela sua produção.